



Processo nº 3172/13
Hora: 14:19
1.º Kód. 2013
Ass: Franciele G. Leite
13/04/13
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Franciele G. Leite
Av. Flores da Cunha, 799
99500-000 - Carazinho/RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Of. nº 068/13 - GPC

Carazinho, 15 de abril de 2013.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Otto A. Gerhardt Neto,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 028/13

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 028/13**, desta data, que extingue e altera a denominação e padrão de Cargos em Comissão e Função Gratificada na Organização Administrativa Básica do Município, para apreciação **sob Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

Justificamos o presente projeto de lei, em virtude da necessidade de adequação do cargo de Assessor de Gabinete, pertencente à Secretaria de Obras Municipais e Serviços Urbanos, passando de CC-2 para CC-4, e sua denominação alterada para Assessor Especial de Gabinete, em razão de que o servidor ocupante do referido cargo executará tarefas de maior grau de responsabilidade, assessorando diretamente o Secretário da pasta, devido a grande demanda de serviços existentes na secretaria.

Como não houve aumento de despesa, já que através do presente propomos extinção de um CC-2, e aumento do padrão de um dos Cargos de Confiança, passando de CC-2 para CC-4, não será necessária a confecção de demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.

Atenciosamente,


RENATO SÜSS
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Extingue e altera a denominação e padrão de Cargos em Comissão e Função Gratificada na Organização Administrativa Básica do Município.

Art. 1º Fica extinto o cargo de provimento em Comissão e Função Gratificada, a saber:

Denominação	Padrão	Secretaria
Chefe da Vaca Mecânica	CC-2/FG-2	Assistência e Promoção Social

Art. 2º Altera a denominação e padrão do Cargo em Comissão e Função Gratificada, pertencente à Secretaria de Obras Municipais e Serviços Urbanos, a saber:

De	Padrão	Para	Padrão
Assessor de Gabinete	CC-2/FG-2	Assessor Especial de Gabinete	CC-4/FG-4

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Orçamento da Secretaria de Obras Municipais e Serviços Urbanos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2013.


RENATO SÜSS
Prefeito



DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS
Somar experiências para dividir conhecimentos

Cara Rosmari,

Anexado a teu e-mail de 22.4.13, passamos a opinar sobre o Projeto de Lei nº 028, de 15 de abril de 2013, de iniciativa do Prefeito e que, como registra sua ementa "Extingue e altera a denominação e padrão de Cargos em Comissão e Função Gratificada na Organização Administrativa Básica do Município."

Não vemos qualquer óbice legal a tramitação do projeto. Sua iniciativa é regular e a matéria é de interesse local. A inexistência do impacto orçamentário-financeiro está justificada na Exposição de Motivos e deverá, como o mérito da proposição, ser avaliada pelo Legislativo.

São as considerações com que opinamos sobre o Projeto de Lei nº 028/2013.

Atenciosamente.

Bartolomé Borba
Diretor
OAB/RS N° 2.392



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PARECER ACERCA DO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 028/13, que Extingue e altera a denominação e padrão de Cargos em Comissão e Função Gratificada na Organização Administrativa Básica do Município.

Da Iniciativa:

Com Relação iniciativa do Projeto de Lei, Compete, efetivamente ao Executivo Municipal, matéria que disponha sobre a contratação emergencial de profissionais.

Do Projeto de Lei apresentado

O projeto de lei busca autorização para extinguir um cargo de confiança com padrão 2 e altera a denominação e padrão do cargo de Assessor de Gabinete CC- 2/fg-2 para Assessor Especial de Gabinete, padrão de cc-afg-4, mantendo-se as despesas à conta do Orçamento da Secretaria de Obras Municipais e Serviços Urbanos.

Da Iniciativa

Quanto a iniciativa, o presente projeto atende aos pressupostos do artigo 2º da Lei Orgânica, qual define a Competência como sendo Privativa do executivo, para leis que disponham sobre, criação, transformação ou extinção de cargos.

Art. 29 – São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:
I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II –

III – (...)

IV – (...)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



Da materialidade

No que se refere à materialidade, também é viável, atendendo ao dispositivos da lei complementar 95/98, e de acordo com o artigo 99 do Regimento Interno.

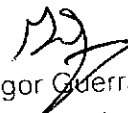
O demonstrativo de Impacto Financeiro e Orçamentário nesse caso é dispensável, pois conforme exposto, não haverá aumento de despesa, visto que o projeto propõe a extinção de um cc-2, e aumento do padrão de um cargo de Confiança, de CC-2 para CC-4.

Diante do exposto, o Projeto de Lei é viável, formal e materialmente.

É o parecer.

Carazinho, 06 de maio de 2013.

Gislaine Chagas Hüning
Procurador Geral do Legislativo


Igor Guerra Longo
Assessor Jurídico da Mesa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 028/13

Autor: Executivo Municipal

Câmara Municipal de Carazinho
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 13/05/13
Eduardo Assis
Presidente

Ementa: Extingue e altera a denominação e padrão de Cargos em Comissão e Função Gratificada na Organização Administrativa Básica do Município.

VOTO

O presente Projeto de Lei é viável conforme parecer jurídico e DPM.

Sala de Reuniões Artêmia Vasconcellos Schlichting, 02 de maio de 2013.

Estevão de Loreno
Ver. Estevão de Loreno
Presidente

Marcio Hoppen
Ver. Márcio Hoppen
Secretário e Relator

Eduardo Assis
Ver. Eduardo Assis
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

PARECER

Câmara Municipal de Carazinho
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 13/05/13
Edmundo
Presidente

Projeto de Lei nº 028/13

Autor: Executivo Municipal

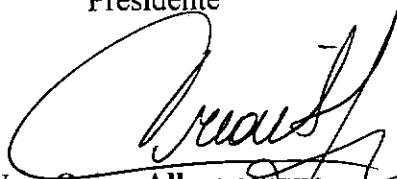
Ementa: Extingue e altera a denominação e padrão de Cargos em Função Gratificada na Organização Administrativa Básica do Município.

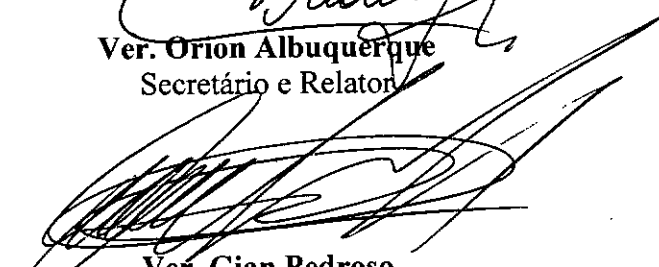
VOTO

O presente Projeto de Lei está **apto** a ser incluído na Ordem do dia.

Sala de Reuniões Artêmia Vasconcellos Schlichting, 02 de maio de 2013.


Ver. Rudinei Brombilla
Presidente


Ver. Orion Albuquerque
Secretário e Relator


Ver. Gian Pedroso
Membro



028.

PROCESSO Nº: 055/055113

	SIM	NÃO
Alaor Galdino Tomaz	X	
Anselmo Britzke	X	
Daniel Weber	X	
Eduardo Assis	Presidente	Presidente
Erlei Vieira	X	
Estevão De Loreno	X	
Fernando Sant'Anna de Moraes	X	
Gian Pedroso	X	
Marcio Luiz Hoppen	X	
Orion Albuquerque	X	
Otto A. Gerhardt Neto	Ausente	Ausente
Paulino de Moura	X	
Rudinei Bombilla	X	
TOTAL	11	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



OP 074/2013

Carazinho, 14 de maio de 2013

Assunto: Aprovação de Projetos

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Comunicamos a Vossa Excelência de que este Legislativo, em Reunião Ordinária no dia 14/05/2013, aprovou por unanimidade os seguintes projetos de lei, oriundos desse Poder Executivo, os quais relacionamos abaixo:

Projeto de Lei 022/13 de autoria do Executivo Municipal, o qual Autoriza a contratação emergencial de 07 Agentes de Combate às Endemias.

Projeto de Lei 024/13 de autoria do Executivo Municipal, o qual Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o BADESUL - Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS para aquisição de máquinas e equipamentos.

Projeto de Lei 028/13 de autoria do Executivo Municipal, o qual Extingue e altera a denominação e padrão de Cargos em Comissão e Função Gratificada na Organização Administrativa Básica do Município.

Projeto de Lei 029/13 de autoria do Executivo Municipal, o qual Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2013.

Projeto de Lei 030/13 de autoria do Executivo Municipal, o qual Autoriza concessão de auxílios financeiros, transferências e subvenções sociais no exercício de 2013, para entidades privadas sem fins lucrativos e abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente.

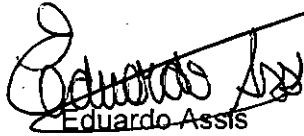
Projeto de Lei 031/13 de autoria do Executivo Municipal, o qual Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2013.

Projeto de Lei 032/13 de autoria do Executivo Municipal, o qual Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2013.

Projeto de Lei Complementar 002/13 de autoria do Executivo Municipal, o qual Acrescenta § 10 ao artigo 143 da Lei Complementar nº 110/06, que Aprova o Código Tributário do Município de Carazinho.

Atenciosamente,

Pref. Municipal de Carazinho Secretaria de Administração		
16 MAI 2013		
Correspondência	Horário	Rubrica
RECEBIDA	16.07	Renato


Eduardo Assis
Presidente em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Renato Suss
Prefeitura Municipal de Carazinho
Carazinho, RS